



Procuradoria Geral

LEI N° 0408/2013 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinado ao pagamento de despesas de exercício anterior com pessoal.

Art. 2º Para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 04 de fevereiro de 2013.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal